

**LEI N.º 10.153, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1977 D.O.
16/12/77**

**Considera de utilidade pública o
"INSTITUTO SÃO JOSÉ".**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - E considerado de utilidade pública nos termos da Lei n.º 10.044, de 20 de julho de 1976, o "INSTITUTO SÃO JOSÉ", sociedade civil, com sede e foro jurídico na cidade de Aracati.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 1977.

**ADAUTO BEZERRA
Manoel Ferreira Filho
Hugo Gouveia**